RESOLUÇÃO SENAC/MG Nº431/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO EM MEIO AMBIENTE, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PARA UNIDADES EDUCACIONAIS DO SENAC MINAS.

O Conselho Regional do SENAC em Minas, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo art. 20 da Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, com a nova redação dada a esse artigo pela Lei nº 12.816 de 05 de junho de 2013, sobre a integração do Senac ao Sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor, podendo criar instituições ou Unidades de Educação Profissional e Tecnológica, com autonomia para criação e oferta de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 1.117/2019, de 25 de abril c/c com as Resoluções nº 1.119/2019, de 16 de julho, nº 1.122/2019, de 16 de outubro, nº 1.127/2020, de 13 de janeiro, nº 1.131/2020, de 03 de abril, nº 1.137/2020, de 25 de junho, nº 1.145/2020, de 18 de setembro, nº 1.152/2020, de 11 de dezembro, nº 1.155/2021, de 08 de março e nº 1.176/2021, de 21 de setembro; todas do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac;

CONSIDERANDO a Resolução Senac nº 1036/2015, de 19 de novembro de 2015, que dispõe acerca do exercício da autonomia institucional para a criação e oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica, estabelecendo novas regras, critérios e procedimentos que deverão ser observados pelas Administrações Regionais do Senac;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 2052/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do curso Especialização Técnica em Segurança do Trabalho em Meio Ambiente, na modalidade a distância, conforme consta abaixo:

DR POLO	POLO	MUNICÍPIO
MG	CEP Alfenas	Alfenas
MG	CEP Araxá	Araxá
MG	CEP Barbacena	Barbacena
MG	CEP Belo Horizonte	Belo Horizonte

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional em Minas Gerais

Rua Tupinambás, 1086 – Centro – CEP 30120-070 – Belo Horizonte \ MG
Tel: 0800 724-4440 \ www.mg.senac.br

MG	CEP Betim	Betim
MG	CEP Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete
MG	Faculdade Senac Minas	Contagem
MG	CEP Coromandel	Coromandel
MG	CEP Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano
MG	CEP Curvelo	Curvelo
MG	CEP Diamantina	Diamantina
MG	CEP Divinópolis	Divinópolis
MG	CEP Governador Valadares	Governador Valadares
MG	CEP Guajajaras	Belo Horizonte
MG	CEP Guaxupé	Guaxupé
MG	CEP Ipatinga	Ipatinga
MG	CEP Itabira	Itabira
MG	CEP Itajubá	Itajubá
MG	CEP Ituiutaba	Ituiutaba
MG	CEP Juiz de Fora	Juiz de Fora
MG	CEP Lavras	Lavras
MG	CEP Manhuaçu	Manhuaçu
MG	CEP Montes Claros	Montes Claros
MG	CEP Patos de Minas	Patos de Minas
MG	CEP Patrocínio	Patrocínio
MG	CEP Poços de Caldas	Poços de Caldas
MG	CEP Pouso Alegre	Pouso Alegre
MG	CEP São João Del Rei	São João Del Rei
MG	CEP Sete Lagoas	Sete Lagoas
MG	CEP Três Corações	Três Corações
MG	CEP Uberaba	Uberaba
MG	CEP Uberlândia	Uberlândia
MG	CEP Varginha	Varginha
MG	CEP Venda Nova	Belo Horizonte

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 23 de novembro 2021.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2021.

Assinado de forma digital por FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE:04838068387
Dados: 2021.11.23 15:14:31 -03'00'

FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE
Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas

Superintendência Educacional-TTM
Secretaria Executiva-CS/MM